



# Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – Fone/Fax: (18)3502-9000

CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: [gabineteadt@adamantina.sp.gov.br](mailto:gabineteadt@adamantina.sp.gov.br)

## **LEI Nº 3.259, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007.**

“Dispõe sobre alteração do art. 4º da Lei nº 3.125, de 08 de abril de 2005.”

### **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O caput do art. 4º, da Lei nº 3.125, de 08 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - O estagiário da Prefeitura do Município de Adamantina, receberá, mensalmente, como contraprestação, o valor de R\$ 304,00 (Trezentos e Quatro Reais), que será pago diretamente ao aluno/estagiário.

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2007.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de outubro de 2007.

**ELISABETH GOMES MEIRELLES**

**Prefeita do Município**